PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com .
São João da Varjota - PI

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Contrato de DISPENSA N° 067/2021 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João da Varjota - PI e a empresa ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESORIA EM GESTÃO PUBLICA EMPRESARIAL LTDA-ME CNPJ: 27.612.479/0001-73, situada rua Marcos Parente, nº 20 sala C, bairro: Centro, Picos-PI, Fone: (89)3422-6040. em conformidade com a Lei 8666/93-Art. 24-Inciso I, para o fim que nele se especifica

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI,** Estado do Piauí, situada na Rua Sao Joao Batista, 170, Centro, São João da Varjota - PI –. Inscrita no CNPJ n°. 01.612.676/0001–07, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José dos Santos Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESORIA EM GESTÃO PUBLICA EMPRESARIAL LTDA-ME CNPJ: 27.612.479/0001-73, situada rua Marcos Parente, nº 20 sala C, bairro: Centro, Picos-PI, Fone: (89)3422-6040, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do orçamento/proposta e Justificativa de Dispensa de Licitação que instruem o presente processo, baseada no inciso I, art. 24 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projeto executivo de engenharia para construção de unidade de MULTIEVENTOS no município de São João da Varjota – PI, Convenio Plataforma +Brasil n° 896071/2019.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto no art. 24°, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total da contratação é de **R$ 5.034,77** (Cinco mil, trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) procedente da dotação orçamentaria da Cláusula abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da Orçamento Geral do Município – CODEVASF/Convênio nº 896071/2019.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcela(s), mediante a apresentação da NF/recibo devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até a conclusão da referida obra.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de contra a execução dos serviços para a CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade da CONTRATANTE

A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATADO

11.1 – O CONTRATADO fica obrigado:

I – A fornecer toda a documentação necessária em nome da CONTRATANTE;

11.2 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequência determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima sétima– Do Foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Oeiras-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da inexecução deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os efeitos legais.

São João da Varjota - PI, 8 de março de 2021.

Município de São João da Varjota – PI
JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Samara de Sousa dos Martírios
ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA EMPRESARIAL LTDA-ME
CNPJ: 27.612.479/0001-73
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

Testemunha:

1º. Domingos Eduardo da Silva

CPF: Nº. 005172363-89

2ª

CPF: Nº. 428.530.443-00